



ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO:	VAP0061
TÍTULO:	PROFICIÊNCIA
OBRIGATÓRIA:	SIM
CARGA HORÁRIA:	16
NÚMERO DE CRÉDITOS:	1

CÓDIGO:	VAP0002
TÍTULO:	QUALIFICAÇÃO
OBRIGATÓRIA:	SIM
CARGA HORÁRIA:	16
NÚMERO DE CRÉDITOS:	1

CÓDIGO:	VAP7988
TÍTULO:	DISSERTAÇÃO
OBRIGATÓRIA:	SIM
CARGA HORÁRIA:	96
NÚMERO DE CRÉDITOS:	6

O Exame de Proficiência, Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação são atividades obrigatórias e necessárias de aprovação para obtenção do título de Mestre(a).

O **Exame de Proficiência em Língua Estrangeira** possui o objetivo de verificar a suficiência leitora dos alunos de programas de **Mestrado e Doutorado**. O(a) discente deve procurar informações sobre a realização da Prova de Proficiência em locais/institutos/entidades devidamente reconhecidos pelo MEC e com calendários próprios. Dentre os estes, destacamos as Casas de Cultura Estrangeiras da UFC.

Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação são atividades acadêmicas, vinculadas à preparação, execução e a redação da Dissertação de Mestrado, a partir de avaliação por banca examinadora composta por Professor(a) Orientador(a) do MAPP, Docente do Programa e Pesquisador de reconhecida competência, com título de Doutor. A banca avaliará o trabalho acadêmico realizado e emitirá parecer, podendo sugerir revisões e aportes teórico-metodológico quanto à relevância da temática, objetivos, coerência e fundamentação teórica, adequação metodológica, adequação e atualização da bibliografia, contribuição à área de conhecimento, e, por fim, a observância das normas de trabalho científico.

Conforme **Resolução nº 17/CEPE/UFC, de 04 de dezembro de 2015, em vigor na presente data:**

Art. 31. A matrícula na atividade acadêmica dissertação ou na atividade tese exige cumulativamente do aluno:

I - aprovação em todas as disciplinas obrigatórias da matriz curricular;

II - média final, medida pelo Coeficiente de Rendimento (CR), conforme definido no § 6o do Art. 32, igual ou superior a sete (7,0);

III - aprovação na atividade acadêmica proficiência em língua estrangeira;

IV - aprovação no exame de qualificação;

Art. 33. O sistema de controle acadêmico vigente cancela o vínculo ao curso de pós-graduação stricto sensu do aluno que enquadrar-se em uma das seguintes situações:

I - for reprovado duas vezes em qualquer componente curricular, inclusive as atividades acadêmicas proficiência em língua estrangeira e exame de qualificação;

II - não tenha efetuado matrícula em componente curricular no semestre vigente;

III - extrapolar o prazo máximo de curso definido pelo colegiado do programa de pós-graduação stricto sensu;

IV - for reprovado na atividade acadêmica defesa de dissertação ou de tese;

Art. 34. O exame de qualificação deverá ser realizado antes da matrícula na atividade acadêmica dissertação ou tese nos cursos acadêmicos e de trabalho de conclusão de curso ou equivalente no mestrado profissional.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2024

Carlos Américo Leite Moreira e Alba Maria Pinho de Carvalho

Coordenador e Vice Coordenadora do Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas-MAPP/UFC

Av. Mister Hull, 2977 - Bloco 873 - Campus do Pici, Fortaleza – CE – Brasil - CEP 60.356-001
www.mapp.ufc.br - mappufce@gmail.com - mapp@ufc.br – (85) 99223-3341 e (85) 33669734